



SF/17927.50831-77



RELATÓRIO N° , DE 2017

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA, sobre a Mensagem nº 67, de 2017 (nº 376, de 5 de outubro de 2017, na origem), do Presidente da República, que *submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor EMMANOEL CAMPELO DE SOUZA PEREIRA para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.*

RELATOR: Senador **EDUARDO BRAGA**

Por meio da Mensagem nº 67, de 2017 (Mensagem nº 376, de 5 de outubro de 2017, na origem), o Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal a indicação do Senhor Emmanoel Campelo de Souza Pereira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), na vaga do Senhor Igor Vilas Boas de Freitas, cujo mandato expira no próximo dia 4 de novembro.

Instituída pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 (Lei Geral de Telecomunicações – LGT), como autarquia especial, a Anatel, ora vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, integra a administração federal indireta. O regime autárquico especial conferido à Agência caracteriza-se pela independência administrativa, ausência de subordinação hierárquica, autonomia financeira, estabilidade e mandato fixo de seus dirigentes, pelo prazo de cinco anos.

Nos termos dos arts. 20 e 23 de sua lei de criação, o Conselho Diretor da Anatel é composto por cinco Conselheiros, todos brasileiros, de reputação ilibada, com formação universitária e elevado conceito no campo de especialidade do cargo a ser exercido. Sua nomeação, ademais, será precedida de aprovação pelo Senado Federal, nos termos da alínea f do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, combinado com o art. 23 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT.

Emmanoel Campelo de Souza Pereira é cidadão brasileiro: nasceu na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, em 28 de janeiro de 1981. Graduou-se em Direito pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte. É mestre em Direito pela Universidade Católica de Brasília (UCB/DF), título obtido em 2008, e Doutor em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC/SP), título obtido em 2015. Possui ainda certificados de cursos de especialização no Brasil e no exterior.

No setor público, ocupou, nos biênios 2012-2014 e 2014-2016, a função de Conselheiro no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), indicado pela Câmara dos Deputados, onde trabalhou, entre 2009 e 2011, como assessor da Liderança do Partido da Mobilização Nacional (PMN).

Exerce ainda a função de mediador judicial com prestação de serviço auxiliar aos órgãos integrantes do Poder Judiciário.

Na academia, é professor, desde 2014, do Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP), tendo ainda integrado o corpo docente do Instituto de Educação Superior de Brasília (IESB) entre 2009 e 2016. É autor de uma série de artigos e do livro intitulado *Lavagem de Dinheiro e Crime Organizado Transnacional*.

Emmanoel Campelo de Souza Pereira foi agraciado com os seguintes títulos e condecorações: grau Grã-Cruz da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho Djalma Aranha Marinho, em 2015; grau Alta Distinção da Ordem do Mérito Judiciário Militar, em 2014; grau Grande Oficial da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho, em 2014; a Grande Medalha da Inconfidência, do Governo do Estado de Minas Gerais, em 2014; e o grau Alta Distinção, da Escola de Magistratura do Rio Grande do Norte, em 2013.

A análise do *curriculum vitae* anexado à Mensagem nº 67, de 2017, evidencia que a formação acadêmica e o histórico profissional do indicado o credenciam para ser exercer o cargo de Membro do Conselho



Diretor da Anatel, por escolha do Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Constata-se, ainda, que o indicado apresentou as declarações e as informações exigidas pela Resolução nº 41, de 2013, do Senado Federal, que alterou seu Regimento Interno com o objetivo de “disciplinar a apreciação da escolha de autoridades pelas comissões”, e pelo Ato nº 1, de 2009-CI, alterado pelo Ato nº 4, de 2013-CI, que “disciplina o processo de aprovação de autoridades no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura”.

SF/17927.50831-77

O candidato declarou formalmente:

- a) que sua genitora, assim como seu irmão, são advogados, e que seu genitor é Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
- b) que é sócio do escritório Erick Pereira Advogados e do Instituto Brasileiro de Arbitragem, Mediação e Conciliação (IBRAMEC), não exercendo funções de gerência ou administração nas referidas empresas;
- c) que não é devedor de quaisquer tributos no âmbito Federal, Estadual ou Municipal;
- d) que não figura como autor ou réu em qualquer ação judicial; e,
- e) que atuou, nos últimos cinco anos, como Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, tendo militado na advocacia apenas no período em que não exerceu a referida função.

Além dessas informações, o indicado apresentou Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda; Certidões Negativas de Distribuição de Ações Cíveis, Ações Criminais e Ações de Falências e Recuperações Judiciais, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; o “nada consta” nos registros de distribuição de ações e execuções cíveis e criminais, do Tribunal Regional Federal da Primeira Região; e as Certidões Negativas Criminal, de Distribuição, e para Fins Eleitorais, do Tribunal Regional Federal da Quinta Região.

No que tange à argumentação escrita, também exigida pelas mencionadas normas, o indicado expõe informações e declarações de que possui experiência profissional e formação técnica adequadas, ao lado de afinidade intelectual e moral para exercer o cargo pleiteado.

Diante do exposto, entendemos que os Senhores Senadores e as Senhoras Senadoras integrantes desta Comissão dispõem de suficientes elementos para deliberar sobre a indicação do Senhor Emmanoel Campelo de Souza Pereira para exercer o cargo de Membro do Conselho Diretor da Anatel.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

